



RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
PUBLICADO NO D.O.E. DE

PROCESSO N°

48683/2015-6

PAT N°

0143/2015 - 1ª URT

RECURSO

VOLUNTÁRIO

RECORRENTE

SANTOS E SANTOS LTDA.

ADVOGADO

LEANDRO CESAR CRUZ DE SÁ

RECORRIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RELATORA

CONSELHEIRA LUCIMAR BEZERRA DUBEUX DANTAS

09, 02, 2017

ACÓRDÃO N° 0017 /2017-CRF

**EMENTA: EMPRESA COMERCIAL EXTINTA. DISSOLUÇÃO REGULAR. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE DE SER PARTE. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.**

1. Com a baixa da empresa na Junta Comercial, cessa a capacidade civil, ou seja, cessa a aptidão de ser titular de direitos e contrair obrigações. Via de consequência, a entidade jurídica deixa de existir legalmente e deixa de ter capacidade de ser parte, considerando o disposto no art. 70 do NCPC.

2. Em se tratando de empresa extinta antes da lavratura do auto de infração, e não se constatando quaisquer das hipóteses de sucessão previstas nos arts. 131 e 132 do CTN, a intimação deveria ser feita na pessoa dos sócios, de acordo com os arts. 121, parágrafo único, inciso II, e 134, VII, do mesmo Código. Nulidade do lançamento, *ex vi* do art. 20, III do RPAT/RN. Acórdãos precedentes CRF: 1 e 55 de 2015, 46 de 2016 e 6 de 2017.

3. Recurso voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão singular. Auto de infração nulo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Ilustre representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e dar provimento ao recurso voluntário, reformando a Decisão Singular e julgando o auto de infração nulo.

Sala Cons. Danilo G. dos Santos, Natal, 07 de fevereiro de 2017.

*Natanael Cândido Filho*  
Natanael Cândido Filho  
Presidente em exercício

*Lucimar Bezerra Dubeux Dantas*  
Lucimar Bezerra Dubeux Dantas

Relatora

*Vaneska Caldas Galvão*  
Vaneska Caldas Galvão  
Procuradora